

**Demonstrações Contábeis**

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA - RJ**

**31 de dezembro de 2009  
Com o Parecer dos Auditores Independentes**

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ilmos Srs.

Diretores do

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**

Rio de Janeiro-RJ

1. Examinamos o balanço patrimonial do **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, levantado em 31 de dezembro de 2009, e os respectivos balanço financeiro e demonstração das variações patrimoniais relativas ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações.
2. Os nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.
3. A conta Responsáveis por Danos no valor de R\$ 42.477 mil (R\$ 40.771 mil em 31/12/2008) refere-se ao direito de ressarcimento por operações consideradas fraudulentas pelo TCE – RJ. A entidade, em atendimento ao TCE, não realizou a provisão para perda deste montante. Não havendo expectativa de recebimento deste valor.
4. Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo 3, o balanço patrimonial e financeiro referidos no parágrafo “1” representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOPREVIDÊNCIA**, em 31 de dezembro de 2009, e as variações patrimoniais, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em entidades de previdência do setor público, regulamentadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.
5. Anteriormente, auditamos as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, compreendendo o balanço patrimonial, o balanço financeiro e a demonstração das variações patrimoniais desse exercício, sobre as quais emitimos parecer datado de 27 de novembro de 2009 com a mesma ressalva mencionada no parágrafo 3, ênfases mencionadas nos parágrafos 6 e 7, e a seguinte:
  - 5 a) A conta Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no valor de R\$ 28.657.339 mil em 31 de dezembro de 2008 (R\$ 24.187.016 mil em 2007), resulta da



incorporação pelo Estado do Rio de Janeiro de créditos tributários e não tributários, conforme Lei Estadual 3189/99. A entidade em atendimento à Portaria STN n° 564, de 27 de outubro de 2004 constituiu provisão para perdas da Dívida Ativa no valor de R\$ 23.484.376 mil (R\$ 21.036.046 mil em 2007), permanecendo um saldo de R\$ 5.172.964 mil (R\$ 3.150.970 mil em 2007), conforme Nota 3.3. Não havendo expectativa de recebimento do saldo remanescente, não foi constituída provisão para perda.

6. As demonstrações contábeis acima referidas foram preparadas de acordo com as práticas emanadas da Lei 4.320/64, da Portaria MPS 916/03 e Portaria 4.992/00 da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, aplicáveis a uma Entidade em atividade normal dos negócios. Conforme evidenciado nas demonstrações contábeis, a continuidade normal da Entidade depende da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações de curto e longo prazo, tendo em vista que as receitas decorrentes das arrecadações de contribuições não são suficientes para cobrir as despesas previdenciárias já conhecidas.
7. Os direitos de *royalties* e participações especiais, em virtude da exploração e produção de petróleo, no montante de R\$ 43.246.494 mil (R\$ 34.956.491 mil em 2008), representando 80,41% do Ativo total da Entidade, variou positivamente em relação a 2008 em R\$ 8.290.003 mil. Este direito é composto de uma estimativa a receber projetada. Tal estimativa é influenciada pelo regime de participações governamentais, a começar pelos riscos geológicos e operacionais, indo até o custo de operação, a taxa de câmbio, o preço do petróleo no mercado internacional, cotado em dólar, e a estabilidade econômica. Estas variáveis trazem incertezas quanto à efetiva realização destes créditos no montante estimado, os quais poderão variar positivamente ou negativamente. A Proposta de Emenda Constitucional n° 387/09 aprovada pela Câmara dos Deputados e em votação no Senado Federal, altera a política de distribuição de *royalties* nos Estados, podendo reduzir significativamente a participação do Estado do Rio de Janeiro e por consequência dos direitos de *royalties* do Rioprevidência.

São Paulo (SP), 23 de abril de 2010.



**JOSÉ ISAIAS HOFFMANN**  
Contador CRC (SC) n° 022566/O-3 S-SP